



Departamento de Licitações e Contratos.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019.

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CATALÃO** e a empresa **BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI – ME.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP. 75.701-050, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 - SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADO: BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.712.621/0001-91**, sediada na Av. C-255, nº 270 – Sala 806 – Ed. Empresarial Sebba – Bairro Nova Suíça – Goiânia/GO, CEP: 74.280-010, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Gomes Baião**, portador da Carteira de Identidade nº 2199416 SSP/GO e CPF nº 623.716.901-63, residente e domiciliado nesta cidade de Goiânia/GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019001141** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 024/2019** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços de análise em folha de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Catalão**, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Instrumento Convocatório, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 024/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2019**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será a estipulada no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Autarquia solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL

DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para realizar análise em folha de pagamento referente aos servidores vinculados ao RPPS a fim de levantamento de dados fiscais, contábeis, realização de cálculos de remunerações, vantagens pessoais e encargos, contribuições, análise de balanços, balancetes, demonstrativos contábeis de pagamentos orçamentários e extra orçamentários, verificação de empenhos, liquidação e pagamento de parcelamentos e contribuições devidas ao RPPS; revisão de termos de parcelamento e compensação previdenciária com o RPPS, bem como o assessoramento na cobrança administrativa dos possíveis créditos do Poder Executivo Municipal junto ao Instituto de Previdência de Catalão, atendendo interesse da Administração, conforme especificações deste Termo de Referência.	Serviços	01	R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	01.3002.04.122.4001.4104 – 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a **Portaria nº 1.128 de 28 de maio de 2019**, incumbe ao servidor **Sr. Robson Rabelo** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Apresentar documento comprobatório que possui equipe técnica formada com, no mínimo, os seguintes profissionais:

a) RESPONSÁVEL TÉCNICO: 01 (um) – devendo este ser Contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b) CONTADORES: 02 (dois) – devendo estes serem devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com formação de nível superior, devendo esta ser comprovada no ato da contratação;

c) ANALISTAS REVISORES: 02 (dois) – podendo, neste caso, tratar-se de Contador (es) devidamente inscrito (s) no CRC ou Advogado (s) regularmente inscrito (s) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;

7.2.9. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.9.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação da íntegra deste instrumento, e também seu extrato, quando necessário, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

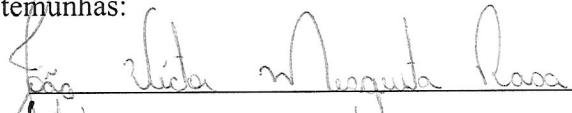
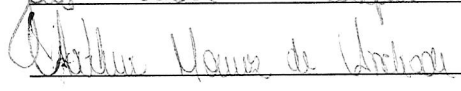
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 28 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CATALÃO
Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE


BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ nº: 26.712.621/0001-91
Marcelo Gomes Baião
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  . CPF: 064.890.051-44
2.  . CPF: 033.577.746-44